

Paranavaí/PR, 04 de março de 2021.

## MEMORANDO Nº 001/2021-DE-DRA/PROGRAD-UNESPAR

**DE:** Diretorias de Ensino e, de Registros Acadêmicos - PROGRAD

**PARA:** Divisões de Graduação dos Campi

**CÓPIA PARA:** Coordenadores dos Cursos de Graduação dos Campi

---

Prezados e Prezadas,

Considerando a reestruturação dos Cursos de Graduação da UNESPAR, no que tange as matrizes curriculares em vigor nos Cursos e, considerando os questionamentos recebidos por esta Pró-reitoria sobre a transposição de matriz curricular para estudantes dos respectivos cursos, estabelecemos as seguintes orientações:

**1 - Estudantes reingressantes após período de desistência ou trancamento:** O(a) estudante está sujeito à adaptação curricular de disciplinas ou transposição de matriz, quando necessário, a critério da coordenação de curso, conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 8º da [Resolução nº 024/2016-CEPE/UNESPAR](#).

**2 - Estudantes reprovados (retidos na série/período):** O(a) estudante deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades do PPC e normas institucionais vigentes, em suas propostas mais atualizadas, conforme dispõe o Parágrafo 4º do Art. 2º da [Resolução nº 024/2016-CEPE/UNESPAR](#), podendo, serão analisadas e deliberadas pelo Colegiado de Curso que deverá avaliar as condições de estrutura física do campus, corpo docente e questões pedagógicas para a tomada de decisão.

**3 - Estudantes com dependência(s)\*:** O Art. 1º da [Resolução nº 013/2018 - COU/UNESPAR](#) dispõe os limites máximos de disciplinas, por período letivo, para caracterizar a condição de dependência e nesta condição o(a) estudante poderá ser:

**a)** Matriculado em turmas regulares do curso, desde que as disciplinas sejam equivalentes em carga horária e conteúdos programáticos conforme [RESOLUÇÃO Nº 021-2016 - CEPE/UNESPAR](#);

**b)** Matriculado em disciplina de outro curso, declarado equivalente ou autorizado pelo coordenador de curso, caso haja compatibilidade de horários;

**c)** Matriculado na disciplina do curso ofertado em outro *campus*, mediante solicitação do aluno e aprovação dos colegiados envolvidos;

d) Matriculado em turma presencial criada pelo colegiado de Curso, observadas as alíneas “a”, “b” e “c”, do item IV do parágrafo 6º do Art. 1º da [Resolução nº 013/2018-  
COU/UNESPAR](#).

**4 - Estudantes que não concluíram o curso no prazo máximo estabelecido no PPC:**

O(a) estudante ficará sujeito a transposição de matriz curricular.

**5 - Abertura de turma ou disciplina especial:** As situações elencadas nos itens 1, 2 e 4, deste documento, poderão ser analisadas e deliberadas pelo Colegiado de Curso que deverá avaliar as condições de estrutura física do campus, corpo docente e questões pedagógicas para a tomada de decisão de abertura de turma ou disciplina especial.

Agradecendo a atenção, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ericson Raine Prust  
**Diretor de Registros Acadêmicos**

Marcos Dorigão  
**Diretor de Ensino**